



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

TERÇA-FEIRA – 09 DE ABRIL DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 66

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PÚBLICA:

- **1º TERMO DE APOSTILAMENTO/ CONTRATO Nº 016/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023:**
CONTRATO DE UM IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DAS FAMILIAS E PESSOAS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL OU TIVERAM SEU DIREITO VIOLADO, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilson Paes Cardoso
- CNPJ: 13.922.570/0001-80
- Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista
- Tel: (75) 3335-2119



Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação e Contratos



1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ° 016/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANDARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Marimbus s/n, Alto da Bela Vista, na cidade de Andaraí, CNPJ nº 13.922.570/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Wilson Paes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 054.695.385-91, conforme determina a Lei.

CONTRATADO: ANNE MARTINS GUIMARÃES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 027.277.265-89, neste ato representado pelo Sra. Anne Martins Guimarães.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato de nº 016/2023, Dispensa de Licitação nº 015/2023, firmado em 12 de janeiro de 2023, o qual tem como objeto o contrato de um imóvel para atendimento das famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seu direito violado, no período de janeiro a dezembro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA: o presente instrumento tem como objetivo a modificação da Cláusula 1ª e 2ª do contrato que consta o seguinte texto: “**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente instrumento, contrato de um imóvel para atendimento das famílias de e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados, no período de janeiro a dezembro de 2023. **CLÁUSULA SEGUNDA** – A locadora é possuidora de um imóvel, localizado na Avenida Adélia Ganem Souto, S/N, Alto do Ibirapitanga, destinado a funcionar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Ação Social.”

As Cláusulas em questão têm a finalidade de locação de imóvel destinado ao centro de referência especializado de assistência social-CREAS, para atendimento das famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. No entanto houve a mudança do CREAS para sede do município. Deste modo, por o imóvel apresentar estrutura adequada para suportar as condições exigidas para o funcionamento do conselho Tutelar se faz necessário à mudança das cláusulas, assim o contrato permanecera com a mesma finalidade de locação.

Rua Marimbus, s/n, Bela Vista, Andaraí – Ba. Cep 46830-000. Tele-fax 75 33352119

www.andarai.ba.gov.br

Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista | Tel: 75 3335-2119 | Gestor(a): Wilson Paes Cardoso



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

TERÇA-FEIRA
09 DE ABRIL DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 66

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação e Contratos



Salienta-se ainda que a revogação ou modificação de uma cláusula não invalida o contrato, exceto quando essa ação gerar um dever excessivo para qualquer das partes. O que não é o caso, o que se busca no presente Termo é a modificação da cláusula para melhor adequação da sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Modifica-se a Cláusula 1 e 2 – Do contrato nº 016/2023. Cláusula primeira: constitui objeto do presente instrumento, contrato de locação de um imóvel para atendimentos das famílias acompanhadas pelo Conselho Tutelar.

Cláusula segunda: a locadora bem possuidora de um imóvel, localizado na Avenida Adélia Ganem Souto, S/N, Alto da Ibirapitanga, destinado a funcionar o Conselho Tutelar, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançado pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

Andaraí-BA, 08 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
CONTRATANTE

ANNE MARTINS GUIMARÃES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

Rua Marimbus, s/n, Bela Vista, Andaraí – Ba. Cep 46830-000. Tele-fax 75 33352119

www.andarai.ba.gov.br

Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista | Tel: 75 3335-2119 | Gestor(a): Wilson Paes Cardoso